



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 530, de 15 de setembro de 2021.

*Determina o aperfeiçoamento do acesso às informações no Portal da Transparência da Fundação Renova.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando os princípios da transparência e do direito de acesso à informação previstos no TTAC e no TAC-Gov;

Considerando o princípio da participação social previsto no TTAC e no TAC-Gov bem como a importância do acesso à informação para possibilitar a participação social;

Considerando a Lei Federal no 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação/LAI; e

Considerando a manifestação da CT-PDCS, conforme Nota Técnica no 26/2021/CT-PDCS/CIF, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica no 26/2021/CT-PDCS/CIF e as propostas de aperfeiçoamento do Portal da Transparência para que as mesmas sejam implementadas pela Fundação Renova com prazo de 90 (noventa) dias para as adequações, ressalvados os itens a seguir:

1.1. Quanto ao ponto *Valores destinados a pessoas físicas e jurídicas*: Divulgar os valores a título de indenização destinados às pessoas físicas ou jurídicas de maneira individualizada, indicando apenas um código único, valor da indenização, se pessoa física e jurídica e Estado da Federação. O código único não deve possibilitar a identificação de pessoa física ou jurídica por terceiros.

1.2. Inclusão no Portal da informação de que os dados constantes são de responsabilidade da Fundação Renova, não representando a concordância do CIF e demais instituições de controle quanto a estes dados. Essa informação deve ser apresentada em mesma fonte e tamanho dos dados e ser apresentada em local de fácil visualização em todas as consultas.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*  
**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

## Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 21/09/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10888041** e o código CRC **93213D0A**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 10888041